



PREFEITURA DE
ARAGUAÍNA
A CAPITAL ECONÔMICA DO TOCANTINS

Diário Oficial

CIDADE DE ARAGUAÍNA

ESTADO DO TOCANTINS



Via Lago

ANO VII - QUINTA - FEIRA, 30 DE AGOSTO DE 2018 - Nº 1642

SUMÁRIO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	1
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.....	1
SECRETARIA DA FAZENDA.....	6
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA.....	9
SECRETARIA DA SAÚDE.....	10
PUBLICAÇÃO PARTICULAR.....	14

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 239 DE 29 DE AGOSTO DE 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria de n. 010 de 02 de janeiro de 2017.

CONSIDERANDO os princípios da administração Pública elencados no artigo 37, da Constituição federal;

CONSIDERANDO o formulário para concessão de férias, entregue, protocolado e autorizado junto à secretaria de administração;

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER, a servidor, THAYS MAYARA COSTA EGITO DOS SANTOS, CPF nº 031.774.861-07, o gozo de 30 (trinta) dias de férias no período de 03/09/2018 a 02/10/2018, referente ao Período aquisitivo de 2017 a 2018.

Art. 2º - Determinar à Superintendência de Gestão Administrativa e de Pessoas que proceda com as anotações devidas.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

JOAQUIM QUINTA NETO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração
Portaria Nº 010/2017

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2018.

Dispõe sobre os procedimentos para o processo de matrícula da Rede Municipal de Ensino de Araguaína para o ano letivo de 2018.

Prefeitura de Araguaína Gabinete do Prefeito



Imprensa Oficial

<http://diariooficial.araguaina.to.gov.br/>
Avenida José de Brito Soares, lote 07, Quadra WZ
Setor Anhanguera - Araguaína, Tocantins
Telefone: (63) 3411-7022 / 9949-6218

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 2.957 de 24 de junho de 2015 (Plano Municipal de Educação),

Resolve:

Art. 1º - A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, dentre outras atribuições, deverá planejar, coordenar e acompanhar as ações que garantam o atendimento da demanda de alunos sob sua responsabilidade, agindo de maneira a:

I. Coordenar e acompanhar a implementação de diretrizes pertinentes a sua área de competência;

II. Avaliar a capacidade de atendimento das Instituições da Rede Municipal;

III. Promover a otimização da estrutura física das Escolas e CEIs;

IV. Orientar e acompanhar a realização de diagnósticos de demanda a ser atendida e/ou encaminhada a outras redes, visando garantir o pleno atendimento dos alunos;

V. Orientar e acompanhar as atividades de matrícula nas instituições escolares da rede municipal de ensino;

VI. Organizar e orientar sobre as propostas de alteração do calendário escolar para o ano letivo de 2018;

VII. Realizar levantamento das necessidades de recursos humanos, físicos e financeiros para devida alocação de recursos;

VIII. Realizar o censo escolar (educacenso).

IX. Ordenar a oferta de ensino da rede municipal de ensino, visando o aproveitamento da capacidade física instalada, tendo como resultados a ampliação do atendimento e da oferta em áreas que apresentam déficit de vagas.

X. Assegurar de acordo com a realidade, a matrícula do aluno no próprio bairro, minimizando o uso de transporte e a igualdade de acesso aos alunos, eliminando o casuísmo e favoritismo. Conforme o art. 4º da lei nº 9.394/96.

Art. 2º - As instituições de ensino pertencentes à rede municipal de ensino deverão seguir as regras gerais para efetivação da matrícula na Rede Municipal de Ensino, que são:

I. Toda criança de 06 meses a 05 anos completos ou a completar até 31 de março de 2018, tem o direito de ser matriculada na educação infantil.

II. Toda criança de 06 a 14 anos tem direito de ser matriculada no ensino fundamental regular diurno;

III. A Unidade Escolar deverá matricular na série inicial do Ensino Fundamental Regular crianças com 6 anos completos ou a completar até o dia 31 de março de 2018.

IV. A definição da turma na qual o estudante da Educação Especial será incluído, priorizará como critério a idade cronológica (idade/série).

V. Os alunos com 07 (sete) anos ou mais que nunca frequentaram escola também serão matriculados no 1º ano do Ensino Fundamental (Ciclo Básico de Alfabetização).

VI. A efetivação da matrícula da Educação de Jovens e Adultos - EJA obedecerá à Resolução nº 01, de 18 de fevereiro de 2014 e a Resolução CNE/CEB nº 03, de 15 de junho de 2010.

VII. Os alunos que apresentam deficiência intelectual, múltiplas deficiências e/ou transtornos globais do desenvolvimento, deverão ser matriculados nas instituições de educação básica e na modalidade de educação especial conforme a resolução Municipal do Ensino Especial/ CME/ARG nº 001 de 21 de junho de 2016.

VIII. Todo jovem a partir dos 15 anos completos até a data de início do período letivo e/ou qualquer adulto tem direito de se matricular e obter vaga no Ensino Fundamental, noturno, Educação de Jovens e Adultos - EJA.

IX. Só será matriculado aluno menor no turno noturno, aquele comprovadamente trabalhador, mediante apresentação de carteira de trabalho, declaração do empregador ou declaração de trabalhador autônomo.

X. No ato da matrícula, caso não haja vagas disponíveis na Unidade de Ensino pretendida, poderá ser oferecida a vaga na instituição de ensino mais próxima.

XI. Declarações Escolares têm validade de 30 dias, conforme o que determina o Art. 73, III, IV e V da Instrução Normativa nº 2062/02 e Artigos 193 a 196 do Regimento Escolar do Sistema Municipal de Ensino de Araguaína. Após prescrito este prazo a U.E. deverá fazer uso das prerrogativas legais para que, neste espaço de tempo, o aluno esteja com a documentação regularizada com a Unidade de Ensino, devendo fazer uso dos procedimentos de classificação, conforme dispõe o art. 24, II da Lei de Diretrizes e Bases da Educação.

XII. A emissão de Declaração Escolar é indicada somente quando não for possível emitir no ato do pedido, o histórico/transfêrencia.

XIII. A expedição de documento de Transferência Escolar será efetuada em atendimento ao pedido do interessado, em qualquer época do ano, sendo expedida quantas vezes o interessado necessitar.

XIV. Ao ser transferido, o aluno público alvo do ensino especial, deverá receber de sua escola de origem, junto com sua declaração e/ou transferência, um Relatório de Desenvolvimento Individual, juntamente com laudos, pareceres de atendimentos psicológicos, psicopedagógicos, fonoaudiólogos, receitas médicas e outro quando houver.

XV. Falhas Administrativas decorrentes da aceitação de matrícula em desacordo com as normas estabelecidas serão de inteira responsabilidade do(a) Diretor(a), Secretário(a) e Auxiliares de Secretaria da Unidade Escolar, ficando estes sujeitos às sanções disciplinares previstas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

XVI. Serão consideradas constituídas as turmas com o número de alunos definidos neste documento. O não cumprimento a esta determinação, o servidor estará sujeito às sanções disciplinares previstas no Estatuto do Servidor Público do Município.

XVII. É vedado o funcionamento de turmas com número de alunos inferior e superior do determinado neste documento, podendo ser aplicadas as sanções disciplinares dispostas no Estatuto do Servidor, para o Diretor da Instituição de Ensino, ressalvados os casos de requisição do Ministério Público, Conselho Tutelar ou motivos de força maior com Parecer da Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º - Nos casos previstos no inciso I deste artigo, fica permitida a matrícula dos alunos que completarem a idade de 06 (seis) meses até o dia 31/12/2018, nas turmas de berçário I.

§ 2º - Será permitida a matrícula na EJA do aluno com idade de 14 anos completos até a data do início do período letivo, somente se for menor aprendiz de acordo com o Decreto nº 5.598 de 01 de dezembro de 2005, sendo necessário, no ato da matrícula, apresentar o Contrato de Aprendizagem/Contrato de Trabalho Especial.

Art. 3º - A renovação de matrícula dos alunos da própria Unidade Escolar acontecerá nos períodos de 04/12 à 15/12/2017.

Art. 4º - A matrícula dos alunos novatos deverá ser realizada no período compreendido entre 08/01/2018 à 19/01/2018.

PARÁGRAFO ÚNICO - Não será vedada a matrícula de alunos novatos em qualquer período do ano letivo, observada a existência de vagas na série/ano pretendido e o disposto no art. 9º, I, II e III desta resolução.

Art. 5º - Considera-se aluno novato aquele que:

- I. Transferido das redes de ensino federal, municipal, estadual e/ou particular de outras localidades;
- II. Está iniciando a vida escolar;
- III. Abandonou os estudos em qualquer ano letivo;
- IV. Pretende transferir-se para outra unidade escolar, da rede municipal, estadual e/ou particular.

Art. 6º - Os novos alunos matriculados no Ensino Fundamental deverão passar por uma avaliação diagnóstica com a finalidade de:

- I. Classificar corretamente os alunos para a formação das classes do CBA, para os alunos que nunca estudaram;
- II. Formação de classes de alfabetização de alunos defasados e não alfabetizados;
- III. Formação de classes de aceleração de aprendizagem de alunos defasados alfabetizados;
- IV. Formação de classes com alunos a partir de 15 anos para a EJA.
- V. Formação de classe para EJA 1º segmento dos alunos egressos das turmas do Brasil Alfabetizado.

Art. 7º - A quantidade de alunos por turma na instituição de ensino seguirá os seguintes critérios:

- I. Educação Infantil:
 - a) Berçário - mínimo 08, máximo 10 crianças por turma;
 - b) Maternal I - mínimo 15, máximo 20 crianças por turma;
 - c) Maternal II - mínimo 20, máximo 25 crianças por turma;
 - d) 1º período - mínimo 20, máximo 25 crianças por turma;
 - e) 2º período - mínimo 20, máximo 25 crianças por turma;
- II. Ensino Fundamental:
 - a) CBA - mínimo 20, máximo 25 alunos por turma;
 - b) Sêriação Regular/Integral, 4º e 5º anos - mínimo 20, máximo 30 alunos por turma;

III. Educação de Jovens e Adultos:

- a) 1º Segmento - mínimo 15, máximo 25;
- b) 2º Segmento - mínimo 18, máximo 30;
- c) 3º Segmento - mínimo 20, máximo 35;
- IV. Escolas do Campo:
 - a) Educação Infantil: mínimo 08 alunos.
 - b) Ensino Fundamental 1º ao 5º ano (turmas multissêriadas) - mínimo 15 e o máximo 25 alunos.
 - c) Ensino Fundamental 6º ao 9º ano - mínimo 15, máximo 30 alunos por turma.

§ 1º - Nas Escolas do Campo a quantidade de crianças por agrupamento ou turma será proporcional ao tamanho da sala que ocupa.

§ 2º - Nos casos em que a turma de berçário funcionar no sistema de agrupamento, o mesmo, não poderá ultrapassar a quantidade de duas turmas por sala.

§ 3º - No que diz respeito ao espaço físico da sala de aula será seguida a proporção de 1,5m² por aluno na Educação Infantil e 1,0m² por aluno nos demais segmentos.

Art. 8º - O aluno ou seu responsável deverá comparecer à unidade de ensino, no prazo estabelecido e de posse da documentação exigida, para a efetivação da matrícula.

- I - Educação Infantil
 - a) Cópia da Certidão de Nascimento;
 - b) Cópia do CPF;
 - c) Cópia do documento de Identidade (RG);
 - d) Atestado ou Carteira de Saúde em que conste que a criança está em dia com a vacinação;
 - e) Comprovante de residência. Ex.: talão de energia, água ou telefone;
 - f) Declaração de trabalho da mãe e/ou responsável;
 - g) Cópia do Cartão Benefício (Bolsa Família);
 - h) 01 Foto 3x4;
 - i) Declaração e/ou Histórico Escolar (para alunos a serem matriculados no 1º e 2º período);
 - j) Ficha de aproveitamento Individual, quando se trata de transferência no decorrer do ano letivo;
 - k) Cópia dos documentos dos pais e/ou responsáveis (RG e CPF);
 - l) Cópia do NIS do/a aluno/a;

m) Cópia do cartão SUS.

Obs.: A falta dos itens 'b', 'c', 'l' e 'm' não são impeditivos de efetivação de matrícula, no entanto, é responsabilidade do diretor da unidade de ensino a cobrança sistemática da documentação citada.

II - Ensino Fundamental

a) Cópia da Certidão de Nascimento;

b) Cópia do CPF;

c) Cópia do Documento de Identidade (RG);

d) Assinatura de termo de responsabilidade;

e) Comprovante de residência. Ex.: talão de energia, água ou telefone;

f) Cópia do Cartão Benefício (Bolsa Família);

g) Declaração e/ou Histórico Escolar;

h) Ficha de aproveitamento Individual, quando se trata de transferência no decorrer do ano letivo;

i) 01 (uma) foto 3x4;

j) Cópia dos documentos dos pais e/ou responsáveis (RG e CPF);

k) Cópia do NIS do/a aluno/a;

l) Cópia do cartão SUS.

Obs.: A falta dos itens 'b', 'c', 'k' e 'l' não são impeditivos de efetivação de matrícula, no entanto, é responsabilidade do diretor da unidade de ensino a cobrança sistemática, junto aos pais ou responsáveis, da documentação citada.

III - EJA - Educação de Jovens e Adultos

a) Cópia da Certidão de Nascimento;

b) Cópia do RG e CPF;

c) Declaração e/ou Histórico Escolar;

d) Ficha de aproveitamento Individual, quando se trata de transferência no decorrer do ano letivo;

e) Assinatura de termo de responsabilidade;

f) Comprovante de residência. Ex.: talão de energia, água ou telefone;

g) Comprovante do Alistamento militar (maior de 18 anos sexo masculino);

h) 01 (uma) foto 3x4.

i) Declaração de Trabalho se for menor de 18 anos.

j) Cópia do cartão SUS;

PARÁGRAFO ÚNICO – A matrícula dos alunos em cumprimento a medidas sócio educativas deve ser assegurada independentemente da apresentação de documento de identificação pessoal, podendo ser realizada mediante a auto declaração ou declaração do responsável de acordo a Resolução nº 003 de 13/05/2016 do CNE/CEP (Conselho Nacional de Educação).

Art. 9º - O atendimento aos alunos da Transferência Automática - TA, garante a vaga na UE para alunos que estudem em escolas que não ofereça continuidade de curso, nas turmas de 5º e 6º ano do Ensino Fundamental.

PARÁGRAFO ÚNICO - A TA será realizada para todos os alunos da turma. O aluno ou pai/responsável que não aceitar a Unidade de Ensino para a qual foi transferido assinará o Termo de Desistência de Vaga da Transferência Automática e entrará no processo de solicitação de matrículas de alunos novatos.

Art. 10 – Fica revoga a Instrução Normativa nº 004/2017.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER,

Araguaína - TO, 22 de maio de 2018.

JOCIRLEY DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PORTARIA/SEMED Nº 239/2018, DE 01 DE AGOSTO DE 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e Portaria nº 003/2017, de 02/01/2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar as servidoras Cristiane Oliveira do Carmo, matrícula nº 18823 e Fabiana Gimenes Ferreira Martins, matrícula nº 18521, para sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem, respectivamente, a função de Fiscal e Suplente do Contrato abaixo especificado, referente à fiscalização e acompanhamento do citado contrato, para atender as necessidades desta Pasta, de acordo com o Processo nº 2018020671:

Nº DO CONTRATO	CONTRATADOS
138/2018	ANDRÉ BRITO WANDERLEY ARGENTINO
139/2018	ANTÔNIO AUGUSTO DA SILVA CARVALHO
140/2018	AURIELL RIBEIRO DA SILVA
141/2018	DOURIVAN CARDOSO DIAS
142/2018	JACIRA LEITE DE SÁ
143/2018	JOSE EMILIO CARDOSO COSTA DIAS
144/2018	JOSE GERALDO NASCENTES DE AZEVEDO
145/2018	LUCIMAR DIAS CARNEIRO
146/2018	MANOEL FRANCISCO DA ROCHA
147/2018	MARCOS CASTILHO MAURO
148/2018	PEDRO IVO CARDOSO COSTA DIAS
149/2018	RODRIGO ALVES DE CARVALHO
150/2018	SORAYA REIS DE SOUSA
151/2018	VALDECI DA SILVA MATOS
152/2018	VITOR DA SILVA AZEVEDO

Objeto: Aquisição de alimentos da agricultura familiar com recurso provenientes do Programa Nacional da Alimentação Escolar-PNAE, referente à complementação da merenda escolar 2018.

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

I-acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas nos Contratos;

II-anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito a Superintendência de Recursos e Convênios sobre tais eventos;

III-determinar providências para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório a Superintendência de Recursos e Convênios para apreciação;

IV-relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V-justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;

VI-atestar o recebimentos dos produtos;

VII-observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

VIII-exigir que o contratado substitua às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar defeitos ou seja inapropriado para o consumo, nos termos especificado no Edital da Chamada Pública e nas cláusulas contratuais, conforme determina o artigo 14 da Lei Federal 11.947/2009 de 16 de junho de 2009, artigos 24 a 32 da RESOLUÇÃO/ CD/FNDE nº 26 de 17 de junho de 2013.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, aos 01 (primeiro) dias do mês de agosto de 2018.

Jocirley de Oliveira

Secretário Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR Nº 02/2018

A Secretaria Municipal Educação, Cultura, Esporte e Lazer da Araguaína, Estado do Tocantins, torna público para conhecimento dos interessados

a Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios, diretamente do Agricultor Familiar ou suas organizações, destinado ao Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE, considerando o disposto no artigo 14 da Lei nº 11.947/2009, artigo 24 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 e Resolução CD/FNDE nº 4 de 02 de abril de 2015. O Edital estabelecendo as condições e demais informações necessárias à participação poderá ser obtido na Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Araguaína-TO, localizada na Av. Bernardo Sayão, 499, Entroncamento, no horário das 8:00 às 11:00 e das 14:00 às 17:00 de segunda a sexta-feira, fone: (63) 3411-5622. O agricultor que se interessar em participar da Chamada Pública deverá apresentar documentação de habilitação e o Projeto de Vendas, no período de 31 de agosto a 21 de setembro de 2018, no endereço citado acima.

Araguaína - TO, 30 de agosto de 2018.

Lucireis Soares Rodrigues
Presidente do Comitê Gestor Municipal de Araguaína-TO
Portaria nº 222/2014

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 138/2018
PROCESSO Nº: 2018020671
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA
CONTRATADO: ANDRÉ BRITO WANDERLEY ARGENTINO CPF: 980.186.471-00
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO CONFORME ARTIGO 14 DA LEI FEDERAL Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÃO FNDE Nº 026/2013.
VALOR: R\$ 855,00 (OITOCENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS)
VIGÊNCIA: ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ 31/12/2018
DOTAÇÃO: FP: 12.306.2034.2.400; ED: 3.3.90.30.07; FICHA: 20180722;
FONTE: 0202
SIGNATÁRIO: SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

ARAGUAÍNA-TOCANTINS, 01 DE AGOSTO DE 2018.

PUBLIQUE-SE

JOCIRLEY DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 139/2018
PROCESSO Nº: 2018020671
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA
CONTRATADO: ANTÔNIO AUGUSTO DA SILVA CARVALHO CPF: 295.671.301-91
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO CONFORME ARTIGO 14 DA LEI FEDERAL Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÃO FNDE Nº 026/2013.
VALOR: R\$ 19.992,70 (DEZENOVE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E SETENTA CENTAVOS)
VIGÊNCIA: ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ 31/12/2018
DOTAÇÃO: FP: 12.306.2034.2.400; ED: 3.3.90.30.07; FICHA: 20180722;
FONTE: 0202
SIGNATÁRIO: SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

ARAGUAÍNA-TOCANTINS, 01 DE AGOSTO DE 2018.

PUBLIQUE-SE

JOCIRLEY DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 140/2018
PROCESSO Nº: 2018020671
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA
CONTRATADO: AURIELL RIBEIRO DA SILVA CPF: 000.321.381-13

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO CONFORME ARTIGO 14 DA LEI FEDERAL Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÃO FNDE Nº 026/2013.
VALOR: R\$ 2.447,80 (DOIS MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E OITENTA CENTAVOS)
VIGÊNCIA: ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ 31/12/2018
DOTAÇÃO: FP: 12.306.2034.2.400; ED: 3.3.90.30.07; FICHA: 20180722;
FONTE: 0202
SIGNATÁRIO: SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

ARAGUAÍNA-TOCANTINS, 01 DE AGOSTO DE 2018.

PUBLIQUE-SE

JOCIRLEY DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 141/2018
PROCESSO Nº: 2018020671
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA
CONTRATADO: DOURIVAN CARDOSO DIAS CPF: 704.079.088-20
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO CONFORME ARTIGO 14 DA LEI FEDERAL Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÃO FNDE Nº 026/2013.
VALOR: R\$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS)
VIGÊNCIA: ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ 31/12/2018
DOTAÇÃO: FP: 12.306.2034.2.400; ED: 3.3.90.30.07; FICHA: 20180722;
FONTE: 0202
SIGNATÁRIO: SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

ARAGUAÍNA-TOCANTINS, 01 DE AGOSTO DE 2018.

PUBLIQUE-SE

JOCIRLEY DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 142/2018
PROCESSO Nº: 2018020671
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA
CONTRATADA: JACIRA LEITE DE SÁ CPF: 372.036.222-15
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO CONFORME ARTIGO 14 DA LEI FEDERAL Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÃO FNDE Nº 026/2013.
VALOR: R\$ 1.572,00 (MIL, QUINHENTOS E SETENTA E DOIS REAIS)
VIGÊNCIA: ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ 31/12/2018
DOTAÇÃO: FP: 12.306.2034.2.400; ED: 3.3.90.30.07; FICHA: 20180722;
FONTE: 0202
SIGNATÁRIO: SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

ARAGUAÍNA-TOCANTINS, 01 DE AGOSTO DE 2018.

PUBLIQUE-SE

JOCIRLEY DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 143/2018
PROCESSO Nº: 2018020671
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA
CONTRATADO: JOSÉ EMÍLIO CARDOSO COSTA DIAS CPF: 050.583.651-38
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO CONFORME ARTIGO 14 DA LEI FEDERAL Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÃO FNDE Nº 026/2013.

VALOR: R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)
VIGÊNCIA: ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ 31/12/2018
DOTAÇÃO: FP: 12.306.2034.2.400; ED: 3.3.90.30.07; FICHA: 20180722;
FONTE: 0202
SIGNATÁRIO: SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA,
ESPORTE E LAZER

ARAGUAÍNA-TOCANTINS, 01 DE AGOSTO DE 2018.

PUBLIQUE-SE

JOCIRLEY DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E
LAZER

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 144/2018
PROCESSO Nº: 2018020671
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA
CONTRATADO: JOSE GERALDO NASCENTES DE AZEVEDO CPF:
546.633.506-15
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO CONFORME ARTIGO 14
DA LEI FEDERAL Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÃO FNDE Nº 026/2013.
VALOR: R\$ 19.992,70 (DEZENOVE MIL, NOVECIENTOS E NOVENTA E
DOIS REAIS E SETENTA CENTAVOS)
VIGÊNCIA: ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ 31/12/2018
DOTAÇÃO: FP: 12.306.2034.2.400; ED: 3.3.90.30.07; FICHA: 20180722;
FONTE: 0202
SIGNATÁRIO: SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA,
ESPORTE E LAZER

ARAGUAÍNA-TOCANTINS, 01 DE AGOSTO DE 2018.

PUBLIQUE-SE

JOCIRLEY DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E
LAZER

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 145/2018
PROCESSO Nº: 2018020671
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA
CONTRATADA: LUCIMAR DIAS CARNEIRO CPF: 972.315.501-00
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO CONFORME ARTIGO 14
DA LEI FEDERAL Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÃO FNDE Nº 026/2013.
VALOR: R\$ 7.343,00 (SETE MIL, TREZENTOS E QUARENTA E TRÊS
REAIS)
VIGÊNCIA: ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ 31/12/2018
DOTAÇÃO: FP: 12.306.2034.2.400; ED: 3.3.90.30.07; FICHA: 20180722;
FONTE: 0202
SIGNATÁRIO: SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA,
ESPORTE E LAZER

ARAGUAÍNA-TOCANTINS, 01 DE AGOSTO DE 2018.

PUBLIQUE-SE

JOCIRLEY DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E
LAZER

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 146/2018
PROCESSO Nº: 2018020671
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA
CONTRATADO: MANOEL FRANCISCO DA ROCHA CPF:
264.509.921-15
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO CONFORME ARTIGO 14
DA LEI FEDERAL Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÃO FNDE Nº 026/2013.
VALOR: R\$ 13.500,00 (TREZE MIL E QUINHENTOS REAIS)

VIGÊNCIA: ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ 31/12/2018
DOTAÇÃO: FP: 12.306.2034.2.400; ED: 3.3.90.30.07; FICHA: 20180722;
FONTE: 0202
SIGNATÁRIO: SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA,
ESPORTE E LAZER

ARAGUAÍNA-TOCANTINS, 01 DE AGOSTO DE 2018.

PUBLIQUE-SE

JOCIRLEY DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E
LAZER

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 147/2018
PROCESSO Nº: 2018020671
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA
CONTRATADO: MARCOS CASTILHO MAURO CPF: 180.725.887-45
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO CONFORME ARTIGO 14
DA LEI FEDERAL Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÃO FNDE Nº 026/2013.
VALOR: R\$ 11.530,20 (ONZE MIL, QUINHENTOS E TRINTA REAIS E
VINTE CENTAVOS)
VIGÊNCIA: ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ 31/12/2018
DOTAÇÃO: FP: 12.306.2034.2.400; ED: 3.3.90.30.07; FICHA: 20180722;
FONTE: 0202
SIGNATÁRIO: SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA,
ESPORTE E LAZER

ARAGUAÍNA-TOCANTINS, 01 DE AGOSTO DE 2018.

PUBLIQUE-SE

JOCIRLEY DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E
LAZER

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 148/2018
PROCESSO Nº: 2018020671
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA
CONTRATADO: PEDRO IVO CARDOSO COSTA DIAS CPF:
050.583.661-00
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO CONFORME ARTIGO 14
DA LEI FEDERAL Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÃO FNDE Nº 026/2013.
VALOR: R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)
VIGÊNCIA: ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ 30/06/2018
DOTAÇÃO: FP: 12.306.2034.2.400; ED: 3.3.90.30.07; FICHA: 20180722;
FONTE: 0202
SIGNATÁRIO: SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA,
ESPORTE E LAZER

ARAGUAÍNA-TOCANTINS, 01 DE AGOSTO DE 2018.

PUBLIQUE-SE

JOCIRLEY DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E
LAZER

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 149/2018
PROCESSO Nº: 2018020671
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA
CONTRATADO: RODRIGO ALVES DE CARVALHO CPF: 605.890.263-
05
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO CONFORME ARTIGO 14
DA LEI FEDERAL Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÃO FNDE Nº 026/2013.
VALOR: R\$ 19.975,80 (DEZENOVE MIL, NOVECIENTOS E SETENTA E
CINCO REAIS E OITENTA CENTAVOS)
VIGÊNCIA: ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ 31/12/2018

DOTAÇÃO: FP: 12.306.2034.2.400; ED: 3.3.90.30.07; FICHA: 20180722;
 FONTE: 0202
 SIGNATÁRIO: SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA,
 ESPORTE E LAZER

ARAGUAÍNA-TOCANTINS, 01 DE AGOSTO DE 2018.

PUBLIQUE-SE

JOCIRLEY DE OLIVEIRA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E
 LAZER

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 150/2018
 PROCESSO Nº: 2018020671
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA
 CONTRATADO: SORAYA REIS DE SOUSA, CPF: 005.783.941-70
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR
 MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO CONFORME ARTIGO 14
 DA LEI FEDERAL Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÃO FNDE Nº 026/2013.
 VALOR: R\$ 19.756,10 (DEZENOVE MIL, SETECENTOS E CINQUENTA
 E SEIS REAIS E DEZ CENTAVOS)
 VIGÊNCIA: ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ 31/12/2018
 DOTAÇÃO: FP: 12.306.2034.2.400; ED: 3.3.90.30.07; FICHA: 20180722;
 FONTE: 0202
 SIGNATÁRIO: SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA,
 ESPORTE E LAZER

ARAGUAÍNA-TOCANTINS, 01 DE AGOSTO DE 2018.

PUBLIQUE-SE

JOCIRLEY DE OLIVEIRA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E
 LAZER

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 151/2018
 PROCESSO Nº: 2018020671
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA
 CONTRATADO: VALDECI DA ILVA MATOS CPF: 382.389.421-87
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR
 MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO CONFORME ARTIGO 14
 DA LEI FEDERAL Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÃO FNDE Nº 026/2013.
 VALOR: R\$ 2.580,00 (DOIS MIL, QUINHENTOS E OITENTA REAIS)
 VIGÊNCIA: ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ 31/12/2018
 DOTAÇÃO: FP: 12.306.2034.2.400; ED: 3.3.90.30.07; FICHA: 20180722;
 FONTE: 0202
 SIGNATÁRIO: SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA,
 ESPORTE E LAZER

ARAGUAÍNA-TOCANTINS, 01 DE AGOSTO DE 2018.

PUBLIQUE-SE

JOCIRLEY DE OLIVEIRA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E
 LAZER

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 152/2018
 PROCESSO Nº: 2018020671
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA
 CONTRATADO: VITOR DA SILVA AZEVEDO CPF: 048.399.921-00
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR
 MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO CONFORME ARTIGO 14
 DA LEI FEDERAL Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÃO FNDE Nº 026/2013.
 VALOR: R\$ 19.992,70 (DEZENOVE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E
 DOIS REAIS E SETENTA CENTAVOS)
 VIGÊNCIA: ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ 31/12/2018
 DOTAÇÃO: FP: 12.306.2034.2.400; ED: 3.3.90.30.07; FICHA: 20180722;
 FONTE: 0202
 SIGNATÁRIO: SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA,
 ESPORTE E LAZER

ARAGUAÍNA-TOCANTINS, 01 DE AGOSTO DE 2018.

PUBLIQUE-SE

JOCIRLEY DE OLIVEIRA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E
 LAZER

**CEI MUNICIPAL ANTONIO RAIMUNDO COSTA
 ARAGUAÍNA – TOCANTINS**

AVISO DE LICITAÇÃO

A Associação de Apoio de Pais e Mestres do CEI Antônio Raimundo Costa torna-se público que realizará no CEI Antônio Raimundo Costa localizada na Rua N S/Nº Setor Couto Magalhães CEP: 77.824-Araguaína – TO,

À licitação abaixo:

Errata

Considerando erro na contagem dos 8 (oito) dias uteis para realização do pregão presencial Processo nº041/2018 houve a necessidades de alterar a data de sua realização

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2018

Processo nº. 041/2018

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios.

Abertura: 14/09/2018 às 8hs (MANHÃ)

Telefone (63) 3415- 35997

E-mail: ceiraimundocosta@gmail.com

Amparo Legal: Lei Federal 10.520/2002 e 8.666/93 e alterações posteriores.

Araguaína - TO, 30 de Agosto de 2018.

LUZIDETE ALVES DOS SANTOS
 Presidente da Comissão de Licitação

SECRETARIA DA FAZENDA

PORTARIA 074 /SMF, EM 30 DE AGOSTO DE 2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1.134, de 30 de dezembro de 1991 e Lei Municipal nº 2.829, de 31 de dezembro de 2012;

CONSIDERANDO os princípios da Administração Pública elencados no artigo 37, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a Portaria nº 002/SMF de 09 de janeiro de 2018, edição nº 1483, que concede 15 dias de férias e suspende os outros 15 (quinze) dias das férias do servidor GILSON CUTRIM FERREIRA referente ao período aquisitivo de 2016/2017.

RESOLVO:

Art. 1º CONCEDER 04 (quatro) dias de férias do servidor, GILSON CUTRIM FERREIRA, matricula 15471080, no período de 08 a 11/10/2018, referente ao período aquisitivo 2016/2017, restando lhes 11 (onze) dias a serem gozados em data oportuna.

Art. 2º Determinar à Superintendência de Gestão Administrativa e de Pessoas para que proceda com as anotações devidas.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, , revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Fabiano Francisco de Souza
 Secretário Municipal da Fazenda
 Portaria 004/2017

PORTARIA 075 /SMF, EM 30 DE AGOSTO DE 2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1.134, de 30 de dezembro de 1991 e Lei Municipal nº 2.829, de 31 de dezembro de 2012;

CONSIDERANDO os princípios da Administração Pública elencados no artigo 37, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a Portaria nº 052/SMF de 27 de junho de 2018, edição nº 1596, que suspende os 30 (trinta) dias de férias do servidor AVERARDO CARVALHO FREITAS referente ao período aquisitivo de 2017/2018.

RESOLVO:

Art. 1º CONCEDER os 30 (trinta) dias das férias do servidor, AVERARDO CARVALHO FREITAS, matrícula 15478271, no período de 06/09 a 05/10/2018, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art. 2º Determinar à Superintendência de Gestão Administrativa e de Pessoas para que proceda com as anotações devidas.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Fabiano Francisco de Souza
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria 004/2017

PORTARIA 076/SMF, EM 30 DE AGOSTO DE 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1.134, de 30 de dezembro de 1991 e Lei Municipal nº 2.829, de 31 de dezembro de 2012;

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem como princípios a legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, de acordo com o disposto no art. 37 da Constituição da República, acumulado com o que dispõe o parágrafo 1º do art. 42, da Constituição Estadual do Estado do Tocantins, combinado com o art. 86 e parágrafo único, da Lei 1.818 de 23 de agosto de 2007,

RESOLVO:

Art. 1º SUSPENDER o gozo de 30 (trinta) dias das férias legais do servidor JOAQUIM RODRIGUES DA CUNHA, matrícula 3542400, referente ao período aquisitivo de 20/01/2005 a 19/01/2006 previstas para o período de 03/09/2018 a 02/10/2018, assegurando-lhe o direito de gozar em data oportuna.

Art. 2º Determinar à Superintendência de Gestão Administrativa e de Pessoas para que proceda com as anotações devidas.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Fabiano Francisco de Souza
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria 004/2017

2ª NOTIFICAÇÃO FISCAL DE Nº 170/2018			
DADOS CADASTRAIS DO SUJEITO PASSIVO			
NOME OU RAZÃO SOCIAL		CONSTRUTORA BELO MONTE LTDA - ME	
NOME FANTASIA		CBM CONSTRUÇÕES & REPRESENTAÇÕES	
ENDEREÇO	AV. PRESIDENTE KENNEDY, Nº 92, BAIRRO JK.		
CEP	77.816-170	MUNICÍPIO	ARAGUAÍNA - TO
CNPJ/CPF	07.950.662/0001-71	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	14.233
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL			
Para os efeitos da legislação tributária, não têm aplicação quaisquer disposições legais excludentes ou limitativas do direito de examinar mercadorias, livros, arquivos, documentos, papéis e efeitos comerciais, contábeis ou fiscais dos Contribuintes, de acordo com o disposto no Artigo 195 da Lei Federal 5.172/66 - Código Tributário Nacional, combinado com o Artigo 303 da Lei Municipal nº 17/2013 de 27 de dezembro de 2013, combinado com art. 315 da LC 058/2017.			
DOCUMENTOS SOLICITADOS			
01 - Guias de recolhimento da taxa de licença;			
02 - Cópias das notas fiscais de prestação de serviços (a partir de nota 001 - Sistema Nota Control, Fly e-Nota - Betha Tributos, Sistema Webvis);			
03 - Contratos de prestação de serviços;			
04 - Guias de recolhimento do ISSQN - Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza;			
05 - Parcelamentos (se houver);			
06 - Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica;			
07 - Livro de registro de prestação de serviços;			
08 - Notas fiscais emitidas por terceiros;			

09 - Contrato Social e alterações (ainda que consolidados);
10 - Laudo de vistoria do corpo de bombeiros;
11 - Livro Diário, Livro Razão, Livro Caixa, Plano de Contas;
12 - Comprovantes de despesas (Água, luz, telefone, folha de pagamento, pro-labore, honorários, aluguéis, pagamento de tributos, e materiais de expediente.
Local de entrega dos documentos: Rua Ademir Vicente Ferreira - nº 1155 - Centro - Sala 23 ou 26.

DISPOSITIVO LEGAL e PRAZO PARA APRESENTAÇÃO	
ARTIGO 315. O agente fiscal quando necessitar de notas fiscais, de livros fiscais, contábeis e comerciais, de comprovantes de recolhimento, registro de firmas, contrato social, alterações contratuais, estatutos, atas, recibos, relações, relatórios, mapas, relações, declaração de imposto de renda, ou quaisquer documentos fiscais, comerciais ou contábeis, lavrará a Notificação para Apresentação de Documentos Fiscais e Contábeis ou o Termo de Início de Ação Fiscal - TIAF, conforme cada caso.	
§ 2º. Quando o contribuinte recusar a assinar a notificação o agente fiscal certificará o fato em documento apartado, deixando a respectiva cópia para o contribuinte, e ainda, efetuando cópia da notificação no Diário Oficial do Município.	
§ 4º. O prazo para o cumprimento da notificação para apresentação da documentação solicitada pelo agente fiscal será no máximo de 5 (cinco) dias.	
§ 5º. Depois de decorrido o prazo acima, sem que haja ocorrido a apresentação do (s) documento(s) solicitado(s) pelo agente fiscal, será lavrado o Auto de Infração e à aplicação da multa correspondente.	
§ 6º. No caso de descumprimento do prazo mencionado no § 4º, repetir-se-á quantas vezes se fizer necessária a lavratura da referida notificação, sendo lavrada dentro do mesmo prazo, sujeitando para cada uma delas nova exigência da lavratura do Auto de Infração, e aplicação da multa correspondente.	

AUDITORIA FISCAL	
PERÍODO A FISCALIZAR	Nº. DA ORDEM DE SERVIÇO
01/01/2013 a 31/03/2018	076/2018 de 20/02/2018

AUTORIDADE FISCAL	
Nome: JOAQUIM RODRIGUES DA CUNHA	Assinatura:
Matrícula: 3542-4	
Município: ARAGUAÍNA - TO	Data: 03/08/2018
	Hora: 17:34

CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO, RESPONSÁVEL OU REPRESENTANTE LEGAL.	
Nome:	Data:
CPF:	

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 612/2018 OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS			
RAZÃO SOCIAL	CONSTRUTORA BELO MONTE LTDA - ME		
NOME FANTASIA	CBM CONSTRUÇÕES & REPRESENTAÇÕES		
ENDEREÇO	AV. PRESIDENTE KENNEDY, Nº 92, - BAIRRO JK		
CEP	77.816-170	MUNICÍPIO	ARAGUAÍNA - TOCANTINS
ATIV. ECONOMICA	CONSTRUÇÃO CIVIL E CONGÊNERES.		
CPF/CNPJ	07.950.662/0001-71	INSC.MUNICIPAL	14.233

RELATO FISCAL
Através da Auditoria Fiscal realizada pela Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento à Ordem de Serviço - OS de nº 076/2018, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação tributária acima informado, deixou de cumprir com as OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS, recusou a apresentar os documentos solicitados por meio da 1ª Notificação nº 100/2018, com ciência pelo contribuinte em 23.04.18. Infringindo assim o art. 303, § 4º da LC 017/13. Combinado com art. 315, § 4º da Lei Complementar 058, de 30 de dezembro de 2017.

Disposição Legal Infringida e Penalidade Aplicável
♦ **INFRAÇÃO:** O contribuinte infringiu o art. 303, § 4º da LC 017/13. Combinado com o art. 315, § 4º da LC 058/2017.
Art. 315. O agente fiscal quando necessitar de notas fiscais, de livros fiscais, contábeis e comerciais, de comprovantes de recolhimento, registro de firmas, contratos sociais, alterações contratuais, estatutos, atas, recibos, relações, relatórios, mapas, relações, declaração de imposto de renda, ou quaisquer documentos fiscais, comerciais ou contábeis, lavrará a Notificação para Apresentação de Documentos Fiscais e Contábeis ou o Termo de Início de Ação Fiscal - TIAF, conforme cada caso.
§ 4º. O prazo para o cumprimento da obrigação requerida em notificação ou TIAF, para apresentação da documentação solicitada pelo agente fiscal, será no prazo de 5 (cinco) dias.
♦ **PENALIDADE:** Conforme dispõe o art. 361, inciso V, alínea c, da LC 058/2017.
V - Por faltas relacionadas com a ação fiscal:
c) o valor equivalente a R\$ 4.120,00 (quatro mil, cento e vinte reais) aos que recusarem a exibição de Notas Fiscais, de livros ou quaisquer documentos fiscais, contábeis e comerciais;

DESCRIÇÃO DA MULTA	Espécie	Crédito Tributário
Multa aplicada pelo descumprimento das Obrigações ACESSÓRIAS conforme disposto no Artigo art. 361, inciso V, alínea c, da Lei Complementar 058/2017.	Multa	4.120,00
	Total	4.120,00

INTIMAÇÃO
NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, a contar da data de ciência, fica o contribuinte intimado a:
♦ Pagar o Crédito Tributário; Parcelar o Crédito Tributário ou Impugnar o Lançamento.
O não cumprimento da exigência legal acarretará na lavratura do Termo de Revelia, sendo considerados verdadeiros os fatos lançados no Auto de Infração, promovendo ainda a imediata inscrição na Dívida Ativa, conforme Inciso I, parágrafo Único do artigo 200 da Lei Complementar nº 058/2017.

AUTORIDADE FISCAL	
Nome: JOAQUIM RODRIGUES DA CUNHA	Assinatura:
Matrícula: 3542-4	
Local: ARAGUAÍNA - TOCANTINS	Data: 03/08/2018
	Hora: 17:20
CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO, RESPONSÁVEL OU REPRESENTANTE LEGAL.	
Nome:	Data:
Assinatura e Carimbo:	CPF:

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 640/2018 OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS			
RAZÃO SOCIAL	JUSCILEIA PEREIRA DE OLIVEIRA		
NOME FANTASIA	COMERCIAL DO NORTE		
ENDEREÇO	AVENIDA BERNARDO SAYAO, QD 01 LT 498, S/N - BAIRRO LOTEAMENTO MONTE SINAI		
CEP	77.814-840	MUNICÍPIO	ARAGUAÍNA - TOCANTINS
ATIV. ECONOMICA	COMERCIANTE INDEPENDENTE DE BEBIDAS		
CPF/CNPJ	27.941.292/0001-13	INSC. MUNICIPAL	22.340

RELATO FISCAL
Através da Auditoria Fiscal realizada pela Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento à Ordem de Serviço - OS de nº 393/2018, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação tributária acima informado, deixou de cumprir com as OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS. O contribuinte iniciou suas atividades em 10/06/2017 conforme cartão CNPJ e somente em 24/01/2018 solicitou o cadastro de suas atividades econômicas nesta municipalidade, infringindo assim o art. 249 do Código Tributário Municipal 058/2017 de 30/12/2017.

DISPOSIÇÃO LEGAL INFRINGIDA E PENALIDADE APLICÁVEL
Infrações: Art. 249. Todas as pessoas físicas ou jurídicas, com ou sem estabelecimento fixo, que exerçam atividade econômica, individualmente ou em sociedade, quaisquer atividades, que estejam sujeitas aos Tributos Federais, Estaduais ou Municipais, ainda que isenta ou imune, ficam obrigadas a inscrever-se no Cadastro de Atividades Econômicas - CAE da Secretaria da Fazenda Pública Municipal, antes de iniciar qualquer atividade.
Penalidades: O valor equivalente a R\$ 1.030,00 (Hum mil e trinta reais) aos contribuintes que cometerem faltas relacionadas com a inscrição, alterações de dados cadastrais, entre outras faltas, conforme Art. 362, I da Lei Municipal 058/2017 de 30/12/2017.

Art. 362. Aos contribuintes que cometerem faltas relacionadas com a inscrição, alterações de dados cadastrais, entre outras faltas, serão impostas as seguintes penalidades:
I - O valor equivalente a R\$ 1.030,00 (mil e trinta reais) por falta de inscrição cadastral;

DESCRIÇÃO DA MULTA	Espécie	Crédito Tributário
Multa aplicada pelo descumprimento das Obrigações ACESSÓRIAS, conforme disposto no Artigo 362, I da Lei Complementar nº 58, de 30.12.2017.	Multa	1.030,00
	Total	1.030,00

INTIMAÇÃO
NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, a contar da data de ciência, fica o contribuinte intimado a:
♦ Pagar o Crédito Tributário;
♦ Parcelar o Crédito Tributário;
♦ Impugnar o Lançamento
O não cumprimento da exigência legal acarretará na lavratura do Termo de Revelia, sendo considerados verdadeiros os fatos lançados no Auto de Infração, promovendo ainda a imediata inscrição na Dívida Ativa, conforme Inciso I, parágrafo Único do artigo 200 da Lei Complementar nº 058/2017.

AUTORIDADE FISCAL	
Nome: JOAQUIM RODRIGUES DA CUNHA	Assinatura:
Matrícula: 3542-4	
Local: ARAGUAÍNA - TOCANTINS	Data: 17/08/2018
	Hora: 10:32
CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO, RESPONSÁVEL OU REPRESENTANTE LEGAL.	
Nome:	Data:
Assinatura e Carimbo:	CPF:

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 639/2018 Taxa de Verificação de Regularidade do Estabelecimento - TVRE			
RAZÃO SOCIAL	JUSCILEIA PEREIRA DE OLIVEIRA		
NOME FANTASIA	COMERCIAL DO NORTE		
ENDEREÇO	AVENIDA BERNARDO SAYAO, QD 01 LT 498 - BAIRRO LOTEAMENTO MONTE SINAI		
CEP	77.814-840	MUNICÍPIO	ARAGUAÍNA - TOCANTINS
CPF/CNPJ	27.941.292/0001-13	INSC. MUNICIPAL	22.340

RELATO FISCAL
Através do procedimento de Auditoria Fiscal, a Diretoria de Tributos constatou que o sujeito passivo da obrigação tributária, acima qualificado, deixou de recolher a Taxa de Verificação de Regularidade do Estabelecimento, referente ao exercício de 2018.

❖ **O Fato Gerador:** da taxa de Verificação de Regularidade do Estabelecimento, o exercício do poder de polícia do município, consubstanciado na obrigatoriedade da inspeção ou fiscalização periódica a todos os estabelecimentos licenciados.

❖ **A Base de Cálculo:** foi apurada com base na seguinte Lei Complementar:
Lei Complementar de nº 058 de 30/12/2017, anexo III, 1.2, a.1.
✓ Redução em 50% do valor da taxa conforme Art. 274 da Lei Complementar 058/2017. Valor R\$237,89 - 50% = 118,94

Faz parte integrante deste Auto de Infração o Mapa de Apuração e o Termo de Encerramento de Fiscalização.

Disposição Legal Infringida e Penalidade Aplicável
❖ **Infrações:** O contribuinte infringiu o artigo 380, II, "c" e Art. 389 da LC 058/2017.
❖ **Penalidades:** Os Créditos vencidos sofreram correção mensal pelo IPCA, com base nos coeficientes de atualização. E ainda, sofreram a incidência de juros de mora à razão de 1% (Um por cento) ao mês. Conforme Artigo 447 e Parágrafo Único Lei Complementar nº 058/2017.

ESPECIE	CREDITO TRIBUTARIO	
	VALOR	PERCENTUAL
TVRE	118,94	
Correção Monetária	0,37	
Juros	3,57	
Multa	23,86	
Total	146,74	

INTIMAÇÃO
NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, a contar da data de ciência, fica o contribuinte intimado a:
❖ Pagar o Crédito Tributário;
❖ Parcelar o Crédito Tributário;
❖ Impugnar o Lançamento.
O não cumprimento da exigência legal acarretará na lavratura do Termo de Revelia, sendo considerados verdadeiros os fatos lançados no Auto de Infração, promovendo ainda a imediata inscrição na Dívida Ativa. Conforme Inciso I, Parágrafo Único do Artigo 200 da Lei Complementar nº 058/2017.

AUTORIDADE FISCAL			
NOME: JOAQUIM RODRIGUES DA CUNHA	LOCAL: ARAGUAÍNA - TO		
MATRÍCULA: 3542-4	DATA: 17/08/2018		
ASSINATURA:	HORA: 10:15		
CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO, RESPONSÁVEL OU REPRESENTANTE LEGAL			
NOME:	DATA:		
ASSINATURA E CARIMBO:	CPF:		

TERMO DE ENCERRAMENTO DE AÇÃO FISCAL - TEAF
PROCESSO Nº 393/2018

DADOS CADASTRAIS DO SUJEITO PASSIVO			
NOME OU RAZÃO SOCIAL	JUSCILEIA PEREIRA DE OLIVEIRA		
FANTASIA	COMERCIAL DO NORTE		
ENDEREÇO	AVENIDA BERNARDO SAYAO, QD 01 LT 498 - BAIRRO LOTEAMENTO MONTE SINAI		
CEP	77.814-840	MUNICÍPIO	ARAGUAÍNA-TO
CNPJ/CPF	27.941.292/0001-13	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	22.340

RELATO FISCAL

No exercício das atribuições do cargo de Fiscal de Tributos, informamos a realização de procedimento fiscal em relação ao sujeito passivo acima identificado, relativo aos tributos de competência Municipal.

O presente procedimento de auditoria fiscal iniciou com as lavraturas das seguintes peças fiscais:
❖ A Ordem de Serviços - OS de Nº 393/2018 de 15/08/2017;

O presente procedimento verificou o cumprimento das obrigações tributárias referente ao período de **10/06/2017 a 19/07/2018**, resultando na lavratura do auto abaixo, especificado, onde consta o valor do crédito tributário e o conhecimento do sujeito passivo para cumprir com as devidas exigências legais.

Os valores apurados e lavrados em Autos de Infração são:
❖ Nº 639/2018 (TVRE) no valor de R\$ 146,74 (Cento e quarenta e seis reais e setenta e quatro centavos);
❖ Nº 640/2018 (Obrigações Acessórias) no valor de R\$ 1.030,00 (Um mil e trinta reais), datados em 17/08/2017.

Desta forma, fica o sujeito passivo supramencionado CIENTIFICADO da exigência tributária de que trata os autos acima, perfazendo um **Crédito Tributário** no valor total de R\$ 1.176,74 (Um mil, cento e setenta e seis reais e setenta e quatro centavos).

Todavia, o presente Termo de encerramento de fiscalização, **não impede** que a Autoridade Competente, quando julgar necessário, abra nova fiscalização no período compreendido entre **10/06/2017 a 19/07/2018**, desde que, observado o Princípio da Decadência e da Tributação.

Para suprir os efeitos legais, lavramos o presente termo em 03 (três) vias, assinado pelo(s) autuante(s) e pelo sujeito passivo ou seu representante legal, que, neste ato, recebe uma das vias.

AUTORIDADE COMPETENTE			
FISCAL DE TRIBUTOS	JOAQUIM RODRIGUES DA CUNHA	MATRÍCULA:	3542-4
ASSINATURA		LOCAL:	ARAGUAÍNA - TO
		DATA:	17/08/2018

SUJEITO PASSIVO (OU REPRESENTANTE LEGAL)			
NOME:	DATA:		
CPF:	CPF:		

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 638/2018 OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS			
RAZÃO SOCIAL	ADAILTON SANTANA BRITO		
NOME FANTASIA	PÁGINA GOSPEL		
ENDEREÇO	AVENIDA CORONEL FLEURY, Nº 825, BAIRRO SETOR CARAJAS.		
CEP	77.809-020	MUNICÍPIO	ARAGUAÍNA - TOCANTINS
ATIV. ECONOMICA	EDITOR DE VÍDEO, INDEPENDENTE		
CPF/CNPJ	19.304.321/0001-08	INSC. MUNICIPAL	19.224

RELATO FISCAL
Através da Auditoria Fiscal realizada pela Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento à Ordem de Serviço - OS de nº 390/2018, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação tributária acima informado, deixou de cumprir com as **OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS**. Houve encerramento de suas atividades em 04/12/2017 conforme certificado de baixa do Microempreendedor Individual e não houve a comunicação do encerramento prevista no Código Tributário Municipal 017/2013 de 27/12/2013.

DISPOSIÇÃO LEGAL INFRINGIDA E PENALIDADE APLICÁVEL
Infrações: Art. 253, § 15. No caso de encerramento das atividades da empresa, a baixa deverá ser solicitada através de ofício pelo próprio contribuinte ao órgão competente, devendo ser comunicada no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados de sua ocorrência, quando deverá ser realizado Levantamento Fiscal para apuração da situação de regularidade do mesmo.

Penalidades: O valor equivalente a **R\$5,92** (Oitocentos e cinquenta e cinco reais e novecentos e dois centavos) aos contribuintes que cometerem faltas relacionadas com a inscrição, alterações de dados cadastrais, entre outras faltas, conforme Art. 261, II da Lei Municipal 017/2013 de 27/12/2013, combinado com Instrução Normativa GABSF Nº 001/2016 de 28/12/2016.

Art. 261. Aos contribuintes que cometerem faltas relacionadas com a inscrição, alterações de dados cadastrais, entre outras faltas, será imposta as seguintes penalidades:
II - O valor equivalente a R\$ 5,92 (oitocentos reais) aos que deixarem de proceder, no prazo regulamentar, a alteração de dados cadastrais, comunicação de venda, transferência, paralisação ou encerramento de atividades.

ESPECIE	CREDITO TRIBUTARIO	
	VALOR	PERCENTUAL
Multa	855,92	
Total	855,92	

INTIMAÇÃO

NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, a contar da data de ciência, fica o contribuinte intimado a:

❖ Pagar o Crédito Tributário;
❖ Parcelar o Crédito Tributário;
❖ Impugnar o Lançamento

O não cumprimento da exigência legal acarretará na lavratura do Termo de Revelia, sendo considerados verdadeiros os fatos lançados no Auto de Infração, promovendo ainda a imediata inscrição na Dívida Ativa, conforme Inciso I, parágrafo Único do artigo 207 da Lei Complementar nº 17/2013.

AUTORIDADE FISCAL			
NOME: JOAQUIM RODRIGUES DA CUNHA	ASSINATURA:		
MATRÍCULA: 3542-4	DATA: 17/08/2018		
LOCAL: ARAGUAÍNA - TOCANTINS	HORA: 09:45		
CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO, RESPONSÁVEL OU REPRESENTANTE LEGAL			
NOME:	DATA:		
ASSINATURA E CARIMBO:	CPF:		

TERMO DE ENCERRAMENTO DE AÇÃO FISCAL - TEAF
PROCESSO Nº 390/2018

DADOS CADASTRAIS DO SUJEITO PASSIVO			
NOME OU RAZÃO SOCIAL	ADAILTON SANTANA BRITO		
FANTASIA	PÁGINA GOSPEL		
ENDEREÇO	AVENIDA CORONEL FLEURY, Nº 825, BAIRRO SETOR CARAJAS		
CEP	77.809-020	MUNICÍPIO	ARAGUAÍNA-TO
CNPJ/CPF	19.304.321/0001-08	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	19.224

RELATO FISCAL

No exercício das atribuições do cargo de Fiscal de Tributos, informamos a realização de procedimento fiscal em relação ao sujeito passivo acima identificado, relativo aos tributos de competência Municipal.

O presente procedimento de auditoria fiscal iniciou com as lavraturas das seguintes peças fiscais:
❖ A Ordem de Serviços - OS de Nº 390/2018 de 15/08/2018;

O presente procedimento verificou o cumprimento das obrigações tributárias referente ao período de **25/11/2013 a 02/03/2018**, resultando na lavratura do auto abaixo, especificado, onde consta o valor do crédito tributário e o conhecimento do sujeito passivo para cumprir com as devidas exigências legais.

Os valores apurados e lavrados em Autos de Infração são:
❖ Nº 238/2018 (Obrigações Acessórias) no valor de R\$ 855,92 (Oitocentos e cinquenta e cinco reais e dois reais), datados em 17/08/2018.

Desta forma, fica o sujeito passivo supramencionado CIENTIFICADO da exigência tributária de que trata os autos acima, perfazendo um **Crédito Tributário** no valor total de R\$ 855,92 (Oitocentos e cinquenta e cinco reais e novecentos e dois reais).

Todavia, o presente Termo de encerramento de fiscalização, **não impede** que a Autoridade Competente, quando julgar necessário, abra nova fiscalização no período compreendido entre **25/11/2013 a 02/03/2018**, desde que, observado o Princípio da Decadência e da Tributação.

Para suprir os efeitos legais, lavramos o presente termo em 03 (três) vias, assinado pelo(s) autuante(s) e pelo sujeito passivo ou seu representante legal, que, neste ato, recebe uma das vias.

AUTORIDADE COMPETENTE			
FISCAL DE TRIBUTOS	JOAQUIM RODRIGUES DA CUNHA	MATRÍCULA:	3542-4
ASSINATURA		LOCAL:	ARAGUAÍNA - TO
		DATA:	17/08/2018
SUJEITO PASSIVO (OU REPRESENTANTE LEGAL)			
NOME:	DATA:		
CPF:	CPF:		

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 637/2018 OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS			
RAZÃO SOCIAL	FRANCINALDO DE SOUSA LIMA		
NOME FANTASIA	MASTIGADO DA JUMENTA		
ENDEREÇO	RUA CASTRO ALVES, Nº S/N, BAIRRO SETOR OESTE.		
CEP	77.816-260	MUNICÍPIO	ARAGUAÍNA - TOCANTINS
ATIV. ECONOMICA	PROMOTOR DE EVENTOS, INDEPENDENTE		
CPF/CNPJ	17.460.960/0001-37	INSC. MUNICIPAL	17.843

RELATO FISCAL
Através da Auditoria Fiscal realizada pela Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento à Ordem de Serviço - OS de nº 389/2018, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação tributária acima informado, deixou de cumprir com as **OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS**. Houve encerramento de suas atividades em 01/02/2018 conforme certificado de baixa do Microempreendedor Individual e não houve a comunicação do encerramento prevista no Código Tributário Municipal 017/2013 de 27/12/2013.

DISPOSIÇÃO LEGAL INFRINGIDA E PENALIDADE APLICÁVEL
Infrações: Art. 253, § 15. No caso de encerramento das atividades da empresa, a baixa deverá ser solicitada através de ofício pelo próprio contribuinte ao órgão competente, devendo ser comunicada no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados de sua ocorrência, quando deverá ser realizado Levantamento Fiscal para apuração da situação de regularidade do mesmo.

Penalidades: O valor equivalente a **R\$5,92** (Oitocentos e cinquenta e cinco reais e novecentos e dois centavos) aos contribuintes que cometerem faltas relacionadas com a inscrição, alterações de dados cadastrais, entre outras faltas, conforme Art. 261, II da Lei Municipal 017/2013 de 27/12/2013, combinado com Instrução Normativa GABSF Nº 001/2016 de 28/12/2016.

Art. 261. Aos contribuintes que cometerem faltas relacionadas com a inscrição, alterações de dados cadastrais, entre outras faltas, será imposta as seguintes penalidades:
II - O valor equivalente a R\$ 5,92 (oitocentos reais) aos que deixarem de proceder, no prazo regulamentar, a alteração de dados cadastrais, comunicação de venda, transferência, paralisação ou encerramento de atividades.

ESPECIE	CREDITO TRIBUTARIO	
	VALOR	PERCENTUAL
Multa	855,92	
Total	855,92	

INTIMAÇÃO

NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, a contar da data de ciência, fica o contribuinte intimado a:

❖ Pagar o Crédito Tributário;
❖ Parcelar o Crédito Tributário;
❖ Impugnar o Lançamento

O não cumprimento da exigência legal acarretará na lavratura do Termo de Revelia, sendo considerados verdadeiros os fatos lançados no Auto de Infração, promovendo ainda a imediata inscrição na Dívida Ativa, conforme Inciso I, parágrafo Único do artigo 207 da Lei Complementar nº 17/2013.

AUTORIDADE FISCAL			
NOME: JOAQUIM RODRIGUES DA CUNHA	ASSINATURA:		
MATRÍCULA: 3542-4	DATA: 17/08/2018		
LOCAL: ARAGUAÍNA - TOCANTINS	HORA: 09:12		
CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO, RESPONSÁVEL OU REPRESENTANTE LEGAL			
NOME:	DATA:		
ASSINATURA E CARIMBO:	CPF:		

TERMO DE ENCERRAMENTO DE AÇÃO FISCAL - TEAF
PROCESSO Nº 389/2018

DADOS CADASTRAIS DO SUJEITO PASSIVO			
NOME OU RAZÃO SOCIAL	FRANCINALDO DE SOUSA LIMA		
FANTASIA	MASTIGADO DA JUMENTA		
ENDEREÇO	RUA CASTRO ALVES, Nº S/N - BAIRRO SETOR OESTE		
CEP	77.816-260	MUNICÍPIO	ARAGUAÍNA-TO
CNPJ/CPF	17.460.960/0001-37	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	17.843

RELATO FISCAL

No exercício das atribuições do cargo de Fiscal de Tributos, informamos a realização de procedimento fiscal em relação ao sujeito passivo acima identificado, relativo aos tributos de competência Municipal.

O presente procedimento de auditoria fiscal iniciou com as lavraturas das seguintes peças fiscais:
❖ A Ordem de Serviços - OS de Nº 389/2018 de 15/08/2018;

O presente procedimento verificou o cumprimento das obrigações tributárias referente ao período de 23/01/2013 a 11/04/2018, resultando na lavratura do auto abaixo, especificado, onde consta o valor do crédito tributário e o conhecimento do sujeito passivo para cumprir com as devidas exigências legais.

Os valores apurados e lavrados em Autos de Infração é:
 ✦ Nº 637/2018 (Obrigações Acessórias) no valor de R\$ 855,92 (Oitocentos e cinquenta e cinco reais e noventa e dois centavos), datados em 17/08/2018.

Esta forma, fica o sujeito passivo supramencionado CIENTIFICADO da exigência tributária de que trata os autos acima, perfazendo um Crédito Tributário no valor total de R\$ 855,92 (Oitocentos e cinquenta e cinco reais e noventa e dois centavos).

Todavia, o presente Termo de encerramento de fiscalização, não impede que a Autoridade Competente, quando julgar necessário, abra nova fiscalização no período compreendido entre 23/01/2013 a 11/04/2018, desde que, observado o Princípio da Decadência e da Bitributação.

Para suprir os efeitos legais, lavramos o presente termo em 03 (três) vias, assinado pelo(s) autuante(s) e pelo sujeito passivo ou seu representante legal, que, neste ato, recebe uma das vias.

AUTORIDADE COMPETENTE	
FISCAL DE TRIBUTOS	JOAQUIM RODRIGUES DA CUNHA
ASSINATURA	MATRÍCULA: 3542-4
	LOCAL: ARAGUAÍNA - TO
	DATA: 17/08/2018

SUJEITO PASSIVO (OU REPRESENTANTE LEGAL)	
NOME:	DATA
CPF:	

TIAF - TERMO DE INÍCIO DE AÇÃO FISCAL Nº 151/2018

DADOS CADASTRAIS DO SUJEITO PASSIVO			
NOME OU RAZÃO SOCIAL	RENORT ESTACIONAMENTO LTDA- EPP		
NOME FANTASIA			
ENDEREÇO	AV. CÔNEGO JOÃO LIMA, Nº 91, CENTRO, FUNDO BANCO ITAL.		
CEP	77804-010	MUNICÍPIO	ARAGUAÍNA - TO
CNPJ/CPF	00.224.056/0054-31	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	20.153

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
 Para os efeitos da legislação tributária, não têm aplicação quaisquer disposições legais excludentes ou limitativas do direito de examinar mercadorias, livros, arquivos, documentos, papéis de efeitos comerciais, contábeis ou fiscais dos Contribuintes, de acordo com o disposto no Artigo 195 da Lei Federal 5.172/66 - Código Tributário Nacional, combinado com o Artigo 303 da Lei Municipal nº 17/2013 de 27 de dezembro de 2013, combinado com art. 315 da LC 058/17, de 30 de dezembro de 2017.

DOCUMENTOS SOLICITADOS	
01 - Notas Fiscais de Prestação de Serviços emitidas por cada operação tributável;	
02 - Livro Diário, Livro Razão, Livro Caixa, e Plano de Contas;	
03 - Guias de recolhimento do ISSQN;	
04 - Guias de Recolhimento do Alvara de Licença;	
05 - Comprovantes de despesas (Água, luz, telefone, pro-labore, honorários, alugueis, pagamento de tributos e materiais de expediente);	
06 - Laudo de Vistoria de Funcionamento Anual;	
07 - Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica;	
08 - Relatório Diário do estacionamento (tickets).	
Período: 01.06.2017 a 31.07.2018.	
Local de Entrega: Rua Ademar Vicente Ferreira, nº 1.155, Centro, Sala 23.	

DISPOSITIVO LEGAL e PRAZO PARA APRESENTAÇÃO
ARTIGO 315. O agente fiscal quando necessitar de notas fiscais, de livros fiscais, contábeis e comerciais, de comprovantes de recolhimento, registro de firmas, contrato social, alterações contratuais, estatutos, atas, recibos, relações, relatórios, mapas, relações, declaração de imposto de renda, ou quaisquer documentos fiscais, comerciais ou contábeis, lavrará a Notificação para Apresentação de Documentos Fiscais e Contábeis ou o Termo de Início de Ação Fiscal - TIAF, conforme cada caso.
 § 2º. Quando o contribuinte recusar a assinar a notificação o agente fiscal certificará o fato em documento apartado, deixando a respectiva cópia para o contribuinte, e ainda, efetuando cópia da notificação no Diário Oficial do Município.
 § 4º. O prazo para o cumprimento da notificação para apresentação da documentação solicitada pelo agente fiscal será no máximo de 5 (cinco) dias.
 § 5º. Depois de decorrido o prazo acima, sem que haja ocorrido à apresentação do (s) documento (s) solicitado (s) pelo agente fiscal, será lavrado o Auto de Infração e à aplicação da multa correspondente.
 § 6º. No caso de descumprimento do prazo mencionado no § 4º, repetir-se-á quantas vezes se fizer necessária a lavratura da referida notificação, sendo lavrada dentro do mesmo prazo, sujeitando para cada uma delas nova exigência da lavratura do Auto de Infração, e aplicação da multa correspondente.

AUDITORIA FISCAL	
PERÍODO A FISCALIZAR	Nº. DA ORDEM DE SERVIÇO
01/06/2017 a 31/07/2018	110/2018 de 07/03/2018

AUTORIDADE FISCAL	
Nome: JOAQUIM RODRIGUES DA CUNHA	Assinatura:
Matrícula: 3542-4	
Município: ARAGUAÍNA - TO	Data: 06/08/2018
	Hora: 10:28

CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO, RESPONSÁVEL OU REPRESENTANTE LEGAL	
Nome:	Data:
CPF:	

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

PORTARIA Nº. 105 DE 30 DE AGOSTO DE 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela lei orgânica do município,

RESOLVE:

Art.1º - Designar os servidores: Ricardo Isaias Pereira Silva, Portaria nº. 240/2017 e, Eduardo Alves Carneiro, Portaria nº 208/2017, para sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem, respectivamente, a função de Gestor/Fiscal e Suplente do Contrato abaixo especificado, referente à fiscalização e acompanhamento do citado contrato, para atender as necessidades desta Pasta, de acordo com o Processo n.º 2474.0001170/2014:

Nº do Contrato	Empresa Contratada
5º Termo Aditivo do Contrato Nº 1005/2013	VITOR CAR LOCARDORA DE VEICULOS LTDA- ME

Objeto: Prestação de serviços de locação de veículos, para atender as demandas dos órgãos integrantes da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas nos Contratos;

II - anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito a Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

III - determinar providências para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório a Área de Contratos e Convênios para apreciação;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogações de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90(noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Área de Contratos e Convênios para as providências necessárias;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente em forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do especificado no Edital de Licitação e seus anexos e nas cláusulas contratuais, conforme determina o art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º - Designar o servidor Ricardo Isaias Pereira Silva, Portaria nº. 240/2017 para atestar e acompanhar, fiscalizar e comprovar o recebimento da prestação de serviço do contrato supracitado.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE

SIMÃO MOURA FÉ RIBEIRO
 Secretário Municipal de Infraestrutura
 PORTARIA 002/2017

PORTARIA Nº. 106, DE 30 DE AGOSTO DE 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela lei orgânica do município,

RESOLVE:

Art.1º - Designar os servidores: Ricardo Isaias Pereira Silva, Portaria nº. 240/2017 e, Eduardo Alves Carneiro, Portaria nº 208/2017, para sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem, respectivamente, a função de Gestor/Fiscal e Suplente do Contrato abaixo especificado, referente à fiscalização e acompanhamento do citado contrato, para atender as necessidades desta Pasta, de acordo com o Processo n.º 2474.0001170/2014:

Nº do Contrato	Empresa Contratada
5º Termo Aditivo do Contrato Nº 1147/2013	P. CESAR PEREIRA

Objeto: Prestação de serviços de motocicletas, para atender as demandas dos órgãos integrantes da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas nos Contratos;

II - anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito a Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

III - determinar providências para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório a Área de Contratos e Convênios para apreciação;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogações de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Área de Contratos e Convênios para as providências necessárias;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente em forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do especificado no Edital de Licitação e seus anexos e nas cláusulas contratuais, conforme determina o art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º - Designar o servidor Ricardo Isaias Pereira Silva, Portaria nº. 240/2017 para atestar e acompanhar, fiscalizar e comprovar o recebimento da prestação de serviço do contrato supracitado.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

SIMÃO MOURA FÉ RIBEIRO
Secretário Municipal de Infraestrutura
PORTARIA 002/2017

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO

CONTRATO N. 1147/2013
PROCESSO N. 2474.0001170/2014
CONTRATANTE: Secretária Municipal de Infraestrutura
CONTRATADA: P. CESAR PEREIRA - ME
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original.
VIGÊNCIA: 20/08/2018 a 18/02/2019.
DATA DA ASSINATURA: 17 de agosto de 2018.
SIGNATÁRIO: Secretário Municipal de Infraestrutura.

Araguaína – Estado do Tocantins, 17 de agosto 2018.

Publique-se

SIMÃO MOURA FÉ RIBEIRO
Secretário Municipal de Infraestrutura
Portaria n.º 002/2017

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO

CONTRATO N. 1005/2013
PROCESSO N. 2474.0001170/2014
CONTRATANTE: Secretária Municipal de Infraestrutura
CONTRATADA: VITOR CAR LOCADORA DE VEICULOS LTDA – ME
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original.
VIGÊNCIA: 20/08/2018 a 18/02/2019.
DATA DA ASSINATURA: 17 de agosto de 2018.
SIGNATÁRIO: Secretário Municipal de Infraestrutura.

Araguaína – Estado do Tocantins, 17 de agosto 2018.

Publique-se

SIMÃO MOURA FÉ RIBEIRO
Secretário Municipal de Infraestrutura
Portaria n.º 002/2017

SECRETARIA DA SAÚDE

PORTARIA/GAB/SMS Nº 077 DE 01 DE AGOSTO DE 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art.1º - Designar os servidores, Garithuzy Macedo Oliveira, matrícula nº 19888, e Luis Carlos Fantini, matrícula nº 33969, para sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem, respectivamente, o encargo de Fiscal e Suplente dos contratos abaixo especificados, para fiscalização e acompanhamento dos contratos, a fim de atender as necessidades desta Pasta, de acordo com o respectivo Processos abaixo:

Nº PROCESSO	Nº CONTRATO	EMPRESA CONTRATADA
2474.0013827/2017	063/2018	CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
2474.0013829/2017	061/2018	AMP HOSPITALAR LTDA - ME

Objeto: Aquisição de Materiais e Insumos Odontológicos, para atender as demandas das Unidades Básicas de Saúde.

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

I – acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas nos Contratos;

II – anotar em registro próprio, na forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito à Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

III – determinar providências para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório à Área de Contratos e Convênios para apreciação;

IV – relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V – opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogações de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Área de Contratos e Convênios para as providências necessárias;

VI – justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;

VII – atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

VIII – observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX – manifestar-se por escrito, mensalmente, na forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;

X – exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do especificado no Edital de Licitação e seus anexos e nas cláusulas contratuais, conforme determina o Art. 69, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

JEAN LUIS COUTINHO SANTOS
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 005/2017

PORTARIA/GAB/SMS Nº 078/2018 DE 22 DE AGOSTO DE 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art.1º - Designar as servidoras, Thaize Helena Enéias Cordeiro, matrícula nº 22838, e Welka Cerqueira Brandão Gouveia, matrícula nº 31624, para sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem, respectivamente, o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato abaixo especificado, para fiscalização e acompanhamento do citado contrato, a fim de atender as necessidades desta Pasta, de acordo com o Processo abaixo:

Nº PROCESSO	Nº CONTRATO	EMPRESA CONTRATADA
2018022544	065/2018	AMP HOSPITALAR EIRELI - ME

Objeto: Fornecimento de medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica para atender os pacientes do Sistema Municipal de Saúde de Araguaína – TO.

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

I – acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas nos Contratos;

II – anotar em registro próprio, na forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito à Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

III – determinar providências para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório à Área de Contratos e Convênios para apreciação;

IV – relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V – opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogações de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Área de Contratos e Convênios para as providências necessárias;

VI – justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;

VII – atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

VIII – observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX – manifestar-se por escrito, mensalmente, na forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;

X – exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do especificado no Edital de Licitação e seus anexos e nas cláusulas contratuais, conforme determina o Art. 69, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

JEAN LUIS COUTINHO SANTOS
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 005/2017

PORTARIA/GAB/SMS Nº 079/2018 DE 22 DE AGOSTO DE 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art.1º - Designar o servidor Dornato Silva de Paula, matrícula nº 33846, para sem prejuízo de suas atribuições normais, exercer o encargo de Fiscal dos contratos abaixo especificado, para fiscalização e acompanhamento dos citados contratos, a fim de atender as necessidades desta Pasta, de acordo com os Processos abaixo;

Nº PROCESSO	Nº CONTRATO	EMPRESA CONTRATADA
2018021707	066/2018	VIA FORTE DISTRIBUIDORA LTDA
2018021703	067/2018	B N. REPRESENTAÇÕES LTDA - ME
2018021706	068/2018	MAGNA MÉDICA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - EPP
2018021708	069/2018	OCIDENTAL DISTRIBUIDORA EIRELI-EPP
2018021705	070/2018	CM CARDOSO DISTRIBUIDORA EIRELI-ME
2018021702	071/2018	MULTIPLA PAPEIS E MOVEIS EIRELI

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

I – acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas nos Contratos;

II – anotar em registro próprio, na forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito à Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

III – determinar providências para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório à Área de Contratos e Convênios para apreciação;

IV – relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V – opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogações de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Área de Contratos e Convênios para as providências necessárias;

VI – justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;

VII – atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

VIII – observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX – manifestar-se por escrito, mensalmente, na forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;

X – exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do especificado no Edital de Licitação e seus anexos e nas cláusulas contratuais, conforme determina o Art. 69, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

JEAN LUIS COUTINHO SANTOS
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 005/2017

PORTARIA/GAB/SMS Nº 080 DE 30 DE AGOSTO DE 2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art.1º - Designar o servidor Cícero Duarte de Alencar, matrícula nº 6790, e como suplente a servidora Maria Alice Pereira de Sousa, matrícula nº 6876, para sem prejuízo de suas atribuições normais, exercer o encargo de Fiscal do Contrato abaixo especificado, para fiscalização e acompanhamento do contrato, a fim de atender as necessidades desta Pasta, de acordo com o respectivo processo:

PROCESSO	CONTRATO	LOCADOR
2018021520	003/2018	Alangardes Ferreira Moreira & Cia LTDA
Objeto: Locação de imóvel para instalação e funcionamento de sede da Secretaria Municipal de Saúde de Araguaína.		

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

I – acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;

II – anotar em registro próprio, na forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito à Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

III – determinar providências para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório à Área de Contratos e Convênios para apreciação;

IV – relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V – opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogações de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Área de Contratos e Convênios para as providências necessárias;

VI – justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;

VII – atestar a realização do objeto do contrato;

VIII – observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX – manifestar-se por escrito, mensalmente, na forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

JEAN LUIS COUTINHO SANTOS
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 005/2017

EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

Contrato nº 003/2018
 Processo nº 2018021520
 Locatário: Secretaria Municipal de Saúde
 Locador: Alangardes Ferreira Moreira & Cia Ltda
 Objeto: Locação de imóvel para instalação e funcionamento de sede da Secretaria Municipal de Saúde de Araguaína
 Modalidade: Dispensa de licitação com fulcro na Lei 8.666/93
 Valor total: R\$ 221.678,76 (duzentos e vinte e um mil seiscentos e setenta e oito reais e setenta e seis centavos)
 Data da Assinatura: 30/08/2018
 Vigência: de 01/09/2018 a 31/08/2019
 Dotação:

Funcional programática	Elemento Despesa	Fonte	Ficha
10.122.2006.2.478	33.90.39.10.00	0040	20180047

Signatário: Secretário Municipal de Saúde

Araguaína-TO, 30 de agosto de 2018.

Publique-se

JEAN LUIS COUTINHO SANTOS
 Secretário Municipal de Saúde
 Portaria nº 005/2017

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

Contrato nº 061/2018
 Processo nº 2474.0013829/2017 (Ref. Proc. nº2474.0012821/2017)
 Contratante: Secretaria Municipal de Saúde
 Contratado: AMP HOSPITALAR LTDA - ME
 Objeto: Aquisição de Materiais e Insumos Odontológicos, para atender as demandas da Superintendência de Atenção Básica.
 Modalidade: Pregão Presencial - SRP
 Valor total estimado: R\$ 43.713,66 (quarenta e três mil, setecentos e treze reais e sessenta e seis centavos)
 Data da Assinatura: 01/08/2018
 Vigência: de 01/08/2018 a 31/12/2018
 Dotação:

Funcional programática	Elemento Despesa	Fonte	Ficha
10.301.2060.2.374	3.3.90.30.10	0401	20180079

Signatário: Secretário Municipal de Saúde

Araguaína -TO, 01 de agosto de 2018.

Publique-se

JEAN LUIS COUTINHO SANTOS
 Secretário Municipal de Saúde
 Portaria nº 005/2017

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

Contrato nº 063/2018
 Processo nº 2474.0013827/2017 (Ref. Proc. nº2474.0012821/2017)
 Contratante: Secretaria Municipal de Saúde
 Contratado: CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
 Objeto: Aquisição de Materiais e Insumos Odontológicos, para atender as demandas das Unidades Básicas de Saúde.
 Modalidade: Pregão Presencial - SRP
 Valor total estimado: R\$ 9.128,40 (nove mil, cento e vinte e oito reais e quarenta centavos)
 Data da Assinatura: 01/08/2018
 Vigência: de 01/08/2018 a 31/12/2018
 Dotação:

Funcional programática	Elemento Despesa	Fonte	Ficha
10.301.2060.2.374	3.3.90.30.10	0401	20180079

Signatário: Secretário Municipal de Saúde

Araguaína -TO, 01 de agosto de 2018.

Publique-se

JEAN LUIS COUTINHO SANTOS
 Secretário Municipal de Saúde
 Portaria nº 005/2017

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

Contrato nº 065/2018
 Processo nº 2018022544 (Ref. Proc. nº 2474.0001251/2018)
 Contratante: Secretaria Municipal de Saúde
 Contratado: AMP HOSPITALAR EIRELI - ME
 Objeto: Fornecimento de medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica para atender os pacientes do Sistema Municipal de Saúde de Araguaína – TO.
 Modalidade: Pregão Presencial
 Valor total estimado: R\$ 318.454,50 (trezentos e dezoito mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos)
 Data da Assinatura: 22/08/2018
 Vigência: de 22/08/2018 a 20/12/2018
 Dotação:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	FONTES
10.301.2061.2.534	33.90.32.03.00	20180175	0407

Signatário: Secretário Municipal de Saúde

Araguaína -TO, 22 de agosto de 2018.

Publique-se

JEAN LUIS COUTINHO SANTOS
 Secretário Municipal de Saúde
 Portaria nº 005/2017

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

Contrato nº 066/2018
 Processo nº 2018021707 (Ref. Proc. nº 2474.0001785/2018)
 Contratante: Secretaria Municipal de Saúde
 Contratado: VIA FORTE DISTRIBUIDORA LTDA
 Objeto: Aquisição de equipamentos hospitalares para atender as necessidades de estruturação do Centro Especializado em Reabilitação – CER IV, vinculado à Secretaria de Saúde de Araguaína - TO.
 Modalidade: Pregão Presencial
 Valor total estimado: R\$ 86.055,00 (oitenta e seis mil, cinquenta e cinco reais)
 Data da Assinatura: 22/08/2018
 Vigência: de 22/08/2018 a 21/08/2019
 Dotação:

Funcional programática	Elemento Despesa	Fonte	Ficha
10.302.2062.2538	44.90.52.00	0498	20180275

Signatário: Secretário Municipal de Saúde

Araguaína -TO, 22 de agosto de 2018.

Publique-se

JEAN LUIS COUTINHO SANTOS
 Secretário Municipal de Saúde
 Portaria nº 005/2017

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

Contrato nº 067/2018
 Processo nº 2018021703 (Ref. Proc. nº 2474.0001785/2018)
 Contratante: Secretaria Municipal de Saúde
 Contratado: B N. REPRESENTAÇÕES LTDA - ME
 Objeto: Aquisição de equipamentos hospitalares para atender as necessidades de estruturação do Centro Especializado em Reabilitação – CER IV, vinculado à Secretaria de Saúde de Araguaína - TO.
 Modalidade: Pregão Presencial
 Valor total estimado: R\$ 121.128,38 (cento e vinte e um mil, cento e vinte e oito reais e trinta e oito centavos)
 Data da Assinatura: 22/08/2018
 Vigência: de 22/08/2018 a 21/08/2019
 Dotação:

Funcional programática	Elemento Despesa	Fonte	Ficha
10.302.2062.2538	44.90.52.00	0498	20180275

Signatário: Secretário Municipal de Saúde

Araguaína -TO, 22 de agosto de 2018.

Publique-se

JEAN LUIS COUTINHO SANTOS
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 005/2017

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

Contrato nº 068/2018
Processo nº 2018021706 (Ref. Proc. nº 2474.0001785/2018)
Contratante: Secretaria Municipal de Saúde
Contratado: MAGNA MÉDICA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - EPP
Objeto: Aquisição de equipamentos hospitalares para atender as necessidades de estruturação do Centro Especializado em Reabilitação – CER IV, vinculado à Secretaria de Saúde de Araguaína - TO.
Modalidade: Pregão Presencial
Valor total estimado: R\$ 109.000,00 (cento e nove mil reais)
Data da Assinatura: 22/08/2018
Vigência: de 22/08/2018 a 21/08/2019
Dotação:

Funcional programática	Elemento Despesa	Fonte	Ficha
10.302.2062.2538	44.90.52.00	0498	20180275

Signatário: Secretário Municipal de Saúde

Araguaína -TO, 22 de agosto de 2018.

Publique-se

JEAN LUIS COUTINHO SANTOS
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 005/2017

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

Contrato nº 069/2018
Processo nº 2018021708 (Ref. Proc. nº 2474.0001785/2018)
Contratante: Secretaria Municipal de Saúde
Contratado: OCIDENTAL DISTRIBUIDORA EIRELI-EPP
Objeto: Aquisição de equipamentos hospitalares para atender as necessidades de estruturação do Centro Especializado em Reabilitação – CER IV, vinculado à Secretaria de Saúde de Araguaína - TO.
Modalidade: Pregão Presencial
Valor total estimado: R\$ 73.154,55 (setenta e três mil, cento e cinquenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos).
Data da Assinatura: 22/08/2018
Vigência: de 22/08/2018 a 21/08/2019
Dotação:

Funcional programática	Elemento Despesa	Fonte	Ficha
10.302.2062.2538	44.90.52.00	0498	20180275

Signatário: Secretário Municipal de Saúde

Araguaína -TO, 22 de agosto de 2018.

Publique-se

JEAN LUIS COUTINHO SANTOS
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 005/2017

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

Contrato nº 070/2018
Processo nº 2018021705 (Ref. Proc. nº 2474.0001785/2018)

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde
Contratado: CM CARDOSO DISTRIBUIDORA EIRELI-ME
Objeto: Aquisição de equipamentos hospitalares para atender as necessidades de estruturação do Centro Especializado em Reabilitação – CER IV, vinculado à Secretaria de Saúde de Araguaína - TO.
Modalidade: Pregão Presencial
Valor total estimado: R\$ 32.391,00 (trinta e dois mil, trezentos e noventa e um reais).

Data da Assinatura: 22/08/2018

Vigência: de 22/08/2018 a 21/08/2019

Dotação:

Funcional programática	Elemento Despesa	Fonte	Ficha
10.302.2062.2538	44.90.52.00	0498	20180275

Signatário: Secretário Municipal de Saúde

Araguaína -TO, 22 de agosto de 2018.

Publique-se

JEAN LUIS COUTINHO SANTOS
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 005/2017

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

Contrato nº 071/2018
Processo nº 2018021702 (Ref. Proc. nº 2474.0001785/2018)
Contratante: Secretaria Municipal de Saúde
Contratado: MULTIPLA PAPEIS E MOVEIS EIRELI
Objeto: Aquisição de equipamentos hospitalares para atender as necessidades de estruturação do Centro Especializado em Reabilitação – CER IV, vinculado à Secretaria de Saúde de Araguaína - TO.
Modalidade: Pregão Presencial
Valor total estimado: R\$ 71.185,00 (setenta e um mil, cento e oitenta e cinco reais).
Data da Assinatura: 22/08/2018
Vigência: de 22/08/2018 a 21/08/2019
Dotação:

Funcional programática	Elemento Despesa	Fonte	Ficha
10.302.2062.2538	44.90.52.00	0498	20180275

Signatário: Secretário Municipal de Saúde

Araguaína -TO, 22 de agosto de 2018.

Publique-se

JEAN LUIS COUTINHO SANTOS
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 005/2017

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2018

Termo de Cooperação Técnico nº 001/2018
Partícipes: Secretaria Municipal de Saúde e a Instituição CASA DO IDOSO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS, ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

Objeto: Realização de apoio técnico e operacional a OSC, objetivando o aprimoramento da execução do Serviço de Acolhimento institucional para idosos com 60 (sessenta) anos ou mais.

Data da Assinatura: 23/08/2018

Assinam: Jean Luis Coutinho Santos, Secretário Municipal, pela Secretaria Municipal de Saúde e Charles Ferreira, pela CASA DO IDOSO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS.

Araguaína - TO, 23 de agosto de 2018.

Publique-se

JEAN LUIS COUTINHO SANTOS
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 005/2017

PUBLICAÇÃO PARTICULAR

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A **PORTO SEGURO DO ARAGUAIA - MINERACAO, INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS LTDA**, sob o CNPJ 10.615.955/0001-07, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Planejamento, Meio Ambiente Ciência e Tecnologia e Desenvolvimento Econômico, a renovação da Licença de Operação (LO), para extração mineral de

areia, localizado Rua Lago Azul - Zona Lontra - Loteamento Vila Azul – Araguaína/TO. O empreendimento se enquadra na Resolução COEMA nº 07/2005 que dispõe sobre o Licenciamento Ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

BR COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA – ME, nome fantasia POSTO JK, CNPJ nº 08.579.372/0001-26, torna público que requereu à Secretaria de Planejamento, Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia da Prefeitura de Araguaína, a emissão da Renovação de LO, localizado na Avenida Bernardo Sayão, nº 187, QD 02, LT 07, Bairro JK, Araguaína/TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº. 237/1997 que dispõe sobre o licenciamento ambiental desta atividade.